

LEI N.º 1005/2005

“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Manutenção na Rodovia Estadual Laurindo Barbosa e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a capina e limpeza das margens da Rodovia Laurindo Barbosa, que liga o Município de Alto Rio Novo a este Município, dentro dos limites geográficos do mesmo.

Parágrafo Único – Os custos serão suportados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Mantenópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 04 de julho de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/07/2005
Registrado às Fl.:
Livro n.º: